



### DECRETO Nº. 499/2020

**Súmula:-** Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de até R\$ 240.085,50 (duzentos e quarenta mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), como especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos art. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Considerando a emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública Nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 115, de 20 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município de Apucarana;

Considerando, a decisão proferida pelo STF na ADI 6357 MC/DF que confere interpretação conforme a Constituição aos artigos 14, 16, 17 e 24, da LRF, flexibilizando as exigências ali previstas para quando se tratar de criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, com a finalidade de contratação de 16 (dezesseis) novos agentes de combate a endemias e aditivo de renovação contratual de 30 (trinta) agentes contratados conforme Chamamento Público Nº 05/2020, colaborando com a contenção do avanço do novo coronavírus – COVID 19 bem como a propagação de outras doenças;

### **D E C R E T A:-**

**Art. 1º** Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor R\$ 240.085,50 (duzentos e quarenta mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 153, de 05 de dezembro de 2019), como especifica:-

<b>08 – Fundo Municipal De Saúde</b>
<b>08.01 – Fundo Municipal De Saúde</b>
<b>10.304.0057.2.104.000 – Vigilância Sanitária</b>



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



### Fonte de Recursos: 1020 – Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos de Saúde – COVID – 19

(21087) 3.3.90.34.00 – Outras Despesas De Pessoal Dec. De Cont. De Terceirização	240.085,50
<b>TOTAL</b>	<b>240.085,50</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação verificado, na **Fonte 1020**, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 28 de setembro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
(Junior da Femac)  
Prefeito Municipal